



Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada			
Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2042.4.2025.88975	24226214	Não se aplica	21/10/2025 a 21/10/2027
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
MARIA HENRIQUETA DAROCI		Não se aplica	560.638.819-72
Município de referência		Coordenadas de referência	
SAO JOAO BATISTA / SC		-27,277787296 -48,844248316	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Responsáveis Técnicos			
Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
VICTOR BONGIORNO NADAL	Elaborador/Executor	12924309	202507743

Dados dos imóveis rurais
Não se aplica.

Volumetria autorizada				
Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha de Espécies Exóticas(st)	Não se aplica	Não se aplica	0,3619	st
Lenha(m³)	Não se aplica	Não se aplica	2,6454	m³

Detalhamento da volumetria autorizada	
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha de Espécies Exóticas(st) / ,3619 st	Lenha(m³) / 2,6454 m³

Condicionantes	
Gerais	
1.01 Execução de afugentamento de fauna, resgate de ninhos e translocação de epífitas para outras áreas do imóvel durante a atividade de supressão.	
1.02 O material lenhoso não pode ser removido do imóvel sem emissão de Documento de Origem Florestal (DOF).	
1.03 Execução do corte por meio de equipamentos regularizados e por profissional capacitado e com uso obrigatório de EPI.	
1.04 Proibição do lançamento de resíduos lenhosos em vias públicas.	
1.05 Evitar danos ao solo e à vegetação remanescente por meio de manejo controlado da atividade.	
Específica	
2.01 Efetivação das medidas compensatórias apresentadas (Termo de compromisso já apresentado).	
2.02 Apresentação de relatório de execução do corte em até 30 dias após a finalização da atividade via sistema SINAFLOR (pedido de renovação/retificação de Autorização de Corte).	

Histórico	
Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	21/10/2025 - 10:54:19



Documento assinado eletronicamente por Dyanna Karla Laus Valle Miliorini, Gerente Autorizador - Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista / Sc, em 21 de outubro de 2025, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20424202588975>